



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO DE Nº 16/2019 – SEJUC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA – **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.030, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Estado, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 1.012.880 SSP/SE e do CPF nº 931.786.035-49, ao fim assinado, de um lado e do outro a Empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.866/0003-63, com filial situada à Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 2000, bairro Olaria, CEP: 49.092-545, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. Paulo Sérgio da Trindade**, casado, empresário, RG: 887.729-SSP/RN CPF: 567.279.844-68, Endereço: Rua madre Tereza de Calcutá, 2000 Casa 102, Nova Parnamirim, Parnamirim /RN, CEP: 59.151-180, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019 de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos apenados e servidores civis lotados nas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

unidades prisionais, tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

1.2. Aprovação da PGE através do **Parecer PGE nº 1357/2021**, mediante aditamento da Cláusula Terceira e Cláusula Sexta do contrato original, que passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

*O valor mensal do contrato, conforme planilha de cálculos acostada aos autos e analisada pela SEAD, fls. 1179/1197, nos autos do processo nº 1739/2020 - CADEIÃO, passa a ser o valor mensal de **R\$ 205.536,00** (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais), Conforme demonstrativo abaixo.*

Contrato Nº 16/2019

Item	Especificações	Unidade	Qtidade	Valor	Valor	Valor	Valor
				Unitário	Mensal ATUAL	Unitário Corrigido	Mensal corrigido
1	Desejum(Detento)	Und	13.200	2,25	R\$ 29.700,00	R\$ 2,84	R\$ 37.488,00
2	Almoço (Detento)	Und	13.200	4,45	R\$ 58.740,00	R\$ 4,94	R\$ 65.208,00
3	Jantar (Detento)	Und	13.200	2,15	R\$ 28.380,00	R\$ 4,84	R\$ 63.888,00
4	Lanche (Detento)	Und	13.200	1,40	R\$ 18.480,00	R\$ 1,51	R\$ 19.932,00
5	Desejum (Funcionários)	Und	1.500	2,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
6	Almoço (Funcionários)	Und	1.500	3,51	R\$ 5.265,00	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
7	Jantar (Funcionários)	Und	1.500	1,98	R\$ 2.970,00	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
8	Lanche(Funcionários)	Und	1.500	1,31	R\$ 1.965,00	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
T O T A I S			58.800	19,05	R\$ 148.500,00	R\$ 26,81	R\$ 205.536,00

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

Os recursos orçamentários para os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: unidade



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

orçamentária 21.101, Classificação 14.421.0041, Fonte de Recurso: 0101, Projeto Atividade: 0355, Elemento de Despesa: 33.90.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Considerando que o reequilíbrio financeiro é devido desde a data da sua comprovação, qual seja, setembro de 2020, o valor apurado em data anterior à celebração do presente aditivo será pago mediante apresentação de Nota Fiscal específica, obedecendo a planilha de cálculos da SEAD.

2.2. Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2021

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE

PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP
CONTRATADA